PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

De acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicito condições orçamentárias para contratação de empresa especializada para a realização de reparo na máquina Retroescavadeira Randon, com substituição do Kit embuchamento traseiro, com troca das peças necessárias e mão de obra, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

CARLOS ATÍLIO POTRICH
Secretário Municipal de Agricultura

A Secretaria Municipal de Finanças informa que a rubrica orçamentária para atender a solicitação acima se encontra na seguinte posição, em 02 de agosto de 2019.

Código
0801 20 606 0106 2087 33903039000000 0001
0801 20 606 0106 2087 33903900000000 0001

SECRETARIA FINANÇAS ***CONTABILIDADE***

(x) Autorizo a Processo Licitatório em 02 de agosto de 2019.

( ) Fica prejudicado o Processo Licitatório em ...../...../.....

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REPARO NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON, COM SUBSTITUIÇÃO DO KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO, COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: MEIRA MECÂNICA PESADA LTDA
CNPJ Nº: 06.113.168/0001-90
ENDEREÇO: Rodovia BR 386 – Km 133, s/n, Subúrbios, em Sarandi - RS, CEP: 99560-000.
VALOR: R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:
O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de reparo na máquina Retroescavadeira Randon, com substituição do Kit embuchamento traseiro, com troca das peças necessárias e mão de obra, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, sendo:

- Kit embuchamento traseiro primeira linha (pinos e buchas) – R$ 4.980,00
- Mão de obra – R$ 1.400,00.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:
As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar contratação de empresa especializada para a realização de reparo na máquina Retroescavadeira Randon, com substituição do Kit embuchamento traseiro, com troca das peças necessárias e mão de obra, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:
Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

> *"Art. 24 É dispensável a licitação:*
> *...*
> *II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "*

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) [1]

> "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. "

<u>RAZOES:</u>

[1] JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Lei 8.666/93.
Art. 26.....
Paragrafo Único:
II - razão da escolha do fornecedor ou executante.
A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **MEIRA MECÂNICA PESADA LTDA** é porque a empresa ofereceu o menor valor nas cotações realizadas junto ao Comércio Regional.

DO PREÇO:
Lei 8.666/93.
Art. 26.....
III - justificativa do preço
-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:
Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade do Município em adequar a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, visando oferecer serviços qualificados aos Munícipes.

BARRA FUNDA/RS, 02 de agosto de 2019.

ANDRÉ SIGNOR
Setor de Compras/Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REPARO NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON, COM SUBSTITUIÇÃO DO KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO, COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: MEIRA MECÂNICA PESADA LTDA
CNPJ Nº: 06.113.168/0001-90
ENDEREÇO: Rodovia BR 386 – Km 133, s/n, Subúrbios, em Sarandi - RS, CEP: 99560-000.
VALOR: R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a aquisição.
( ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 02 DE AGOSTO DE 2019.

_____
MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 02 DE AGOSTO DE 2019.

_____
RAFAEL AUGUSTO SCARIOT,
ASSESSOR JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: Contratação de empresa especializada para a realização de reparo na máquina Retroescavadeira Randon, com substituição do Kit embuchamento traseiro, com troca das peças necessárias e mão de obra, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0801 20 606 0106 2087 33903039000000 0001
0801 20 606 0106 2087 33903900000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 02 DE AGOSTO DE 2019.

_____

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 069/2019
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019**
Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REPARO NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON, COM SUBSTITUIÇÃO DO KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO, COM TROCA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: MEIRA MECÂNICA PESADA LTDA
CNPJ Nº: 06.113.168/0001-90
ENDEREÇO: Rodovia BR 386 – Km 133, s/n, Subúrbios, em Sarandi - RS, CEP: 99560-000.
VALOR: R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

BARRA FUNDA/RS, 02 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal